



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, 08 de junho de 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2022, como segue:

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária:

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério
0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação
0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério
0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação
0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério
0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação
0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação
0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com Educação
0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação
0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil
0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386, 395, 154)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387, 396, 155)
3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388, 397, 156)
3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389, 398, 157)
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 08 de junho de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 052/2022, que trata da contratação emergencial de:

- I. 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

A necessidade de contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais decorre da exoneração, a pedido, da servidora efetiva Sra. Tatiane de Paula, a contar do dia 13 de junho de 2022, sendo que neste dia não mais exercerá suas funções.

Para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a rede de ensino municipal não fiquem desatendidas deste profissional, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal